

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2026/SECULT-PA

PAE nº 2026/2485238

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CNPJ nº 05.252.176/0001-54.



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de infraestrutura, logística e serviços técnicos para realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, estruturas, e serviços correlatos.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma Execução mediante Ordem de Serviço

Registro de Preços
Edital de Pregão Eletrônico

Prazo Estabelecido nas respectivas ordens de serviço
Local Estado do Pará.

VALOR TOTAL

R\$ 477.470.795,84.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGPM
Período A cada **12 meses**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
30 dias corridos, a contar do recebimento da
Prazo nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 25/08/2026.
Hora 09:00.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	4
CLÁUSULA 3	
Objeto	4
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	5
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	9
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	12
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	14
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas.....	21
CLÁUSULA 9	
Habilitação	25
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação.....	34
CLÁUSULA 11	
Recursos	34
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	35
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital.....	38
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	39

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Pará-SECULT, CNPJ nº 05.252.176/0001-54, com sede na Av. Gov Magalhães Barata, nº. 830, no bairro de São Brás, neste ato representado pelo Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira, Secretário de Estado de Cultura.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de infraestrutura, logística e serviços técnicos para realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, estruturas, e serviços correlatos, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados estão descritos no TR e anexos.

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os

compõem; ou

- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

[se o TR apontar a existência de itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser incluídos os seguintes itens:

4.x. Para os itens (enumerar os itens com participação exclusiva de MP e EPP) a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.x. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 O participante deverá apresentar declaração de que o Licitante instalará escritório na Região Metropolitana de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período). A declaração será dispensada somente se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado na Região Metropolitana de Belém-PA

4.15 Da Diligência para Verificação da Estrutura Operacional

Com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo durante o julgamento da proposta ou da habilitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da capacidade operacional do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Para fins de comprovação da compatibilidade de sua estrutura operacional com a execução do objeto, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente vencedor que apresente documentação comprobatória demonstrando possuir, ou ter regularmente disponível, estrutura operacional compatível com as obrigações contratuais, compreendendo instalações físicas, equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas, insumos, equipe técnica e pessoal operacional necessários à execução do objeto.

A critério da Administração, poderão ser solicitados, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:

I – indicação do endereço completo das instalações operacionais utilizadas para guarda, manutenção, carregamento, descarregamento, preparação ou armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas;

II – indicação de geolocalização que permita a identificação objetiva das instalações, exclusivamente para fins de eventual diligência, fiscalização ou vistoria técnica;

III – relatório fotográfico atualizado das instalações físicas, equipamentos, veículos, estruturas e demais recursos operacionais relevantes;

IV – relação dos principais equipamentos, estruturas e materiais disponíveis para execução dos serviços ou fornecimentos objeto da contratação;

V – relação dos veículos, caminhões, utilitários, máquinas, equipamentos de transporte, equipamentos de içamento, carregamento, descarregamento e apoio logístico disponíveis para atendimento das demandas contratuais;

VI – indicação da equipe técnica, administrativa e operacional disponível para execução do objeto, bem como da qualificação dos profissionais responsáveis, quando houver atividades sujeitas à responsabilidade técnica específica;

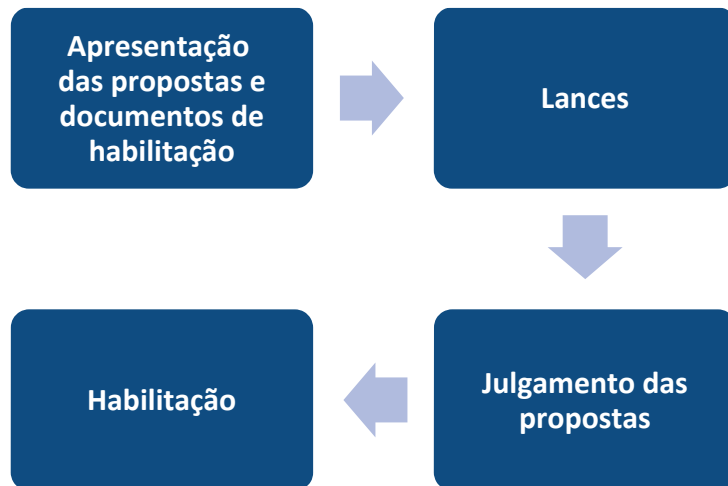
A Administração poderá realizar diligência documental, vistoria presencial ou inspeção remota para verificar a veracidade das informações apresentadas.

A não comprovação da disponibilidade mínima da estrutura operacional necessária à execução do objeto, quando regularmente solicitada em diligência, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase procedimental em que a irregularidade for constatada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a [indicar o prazo de validade em dias da proposta, conforme especificado no TR] dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

[redigir o item conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital, bem como o que está no TR.]

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente

determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

☐ **Fechado
e aberto**

- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os

valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

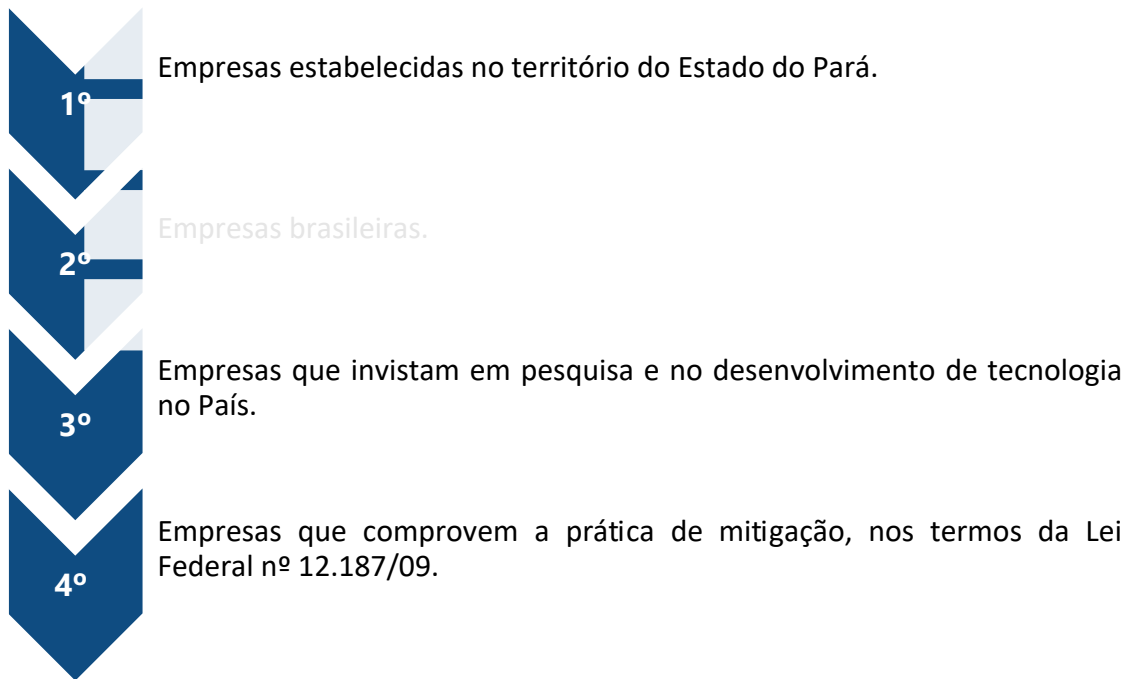
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que

indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21 Conforme disposto no item 6 do TR, considera-se como itens de relevância ou valor significativo, para fins de exigência do art. 67, §1 e 2 da Lei 14.133/21, os itens:

9.21.1. Para fins de comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a profissional Engenheiro Eletricista, será exigido quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento), para os *Itens considerados de RELEVÂNCIA técnica e operacional*, conforme a seguir:

- a.** Item 92 – SONORIZAÇÃO TIPO 02 que corresponde à 825 Diárias de Sonorizações em CAT's;
- b.** Item 93 – SONORIZAÇÃO TIPO 03 que corresponde à 487,5 Diárias de Sonorizações em CAT's;
- c.** Item 94 – SONORIZAÇÃO TIPO 04 que corresponde à 300 Diárias de Sonorizações em CAT's;
- d.** Item 95 – SONORIZAÇÃO TIPO 05 que corresponde à 285 Diárias de Sonorizações em CAT's;
- e.** Item 101 – ILUMINAÇÃO TIPO 02 que corresponde à 975 Diárias de Iluminações em CAT's;
- f.** Item 102 – ILUMINAÇÃO TIPO 03 que corresponde à 750 Diárias de Iluminações em CAT's;
- g.** Item 103 – ILUMINAÇÃO TIPO 04 que corresponde à 287,5 Diárias de Iluminações em CAT's;
- h.** Item 104 – ILUMINAÇÃO TIPO 05 que corresponde à 287,5 Diárias de Iluminações em CAT's;
- i.** Item 107 – PAINEL DE LED TIPO 01 que corresponde à 825 Diárias de painéis de LEDs em CAT's;
- j.** Item 108 – PAINEL DE LED TIPO 02 que corresponde à 650 Diárias de painéis de LEDs em CAT's;
- k.** Item 109 – PAINEL DE LED TIPO 03 que corresponde à 462,5 Diárias de painéis de LEDs em CAT's;
- l.** Item 110 – PAINEL DE LED TIPO 04 que corresponde à 287,5 Diárias de painéis de LEDs em CAT's;
- m.** Item 111 – PAINEL DE LED TIPO 05 que corresponde à 287,5 Diárias de painéis de LEDs em CAT's;
- n.** Item 113 – GERADOR DE ENERGIA TIPO 01 que corresponde à 500 Diárias de Geradores em CAT's;
- o.** Item 114 – GERADOR DE ENERGIA TIPO 02 que corresponde à 700 Diárias de Geradores em CAT's;
- p.** Item 115 – GERADOR DE ENERGIA TIPO 03 que corresponde à 350 Diárias de Geradores em CAT's;
- q.** Item 116 – GERADOR DE ENERGIA TIPO 04 que corresponde à 237,5 Diárias de Geradores em CAT's;

- r.** Item 117 – GERADOR DE ENERGIA TIPO 05 que corresponde à 112,5 Diárias de Geradores em CAT's.

9.21.2. Para fins de comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada a profissional da engenharia, será exigido quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento), para os Itens considerados de RELEVÂNCIA técnica e operacional, conforme a seguir:

- a.** Item 16 – GALPÃO CLIMATIZADO EM ESTRUTURA METÁLICA, que corresponde a 4.250 m²;
- b.** Item 25 – PALCO GEOSPACE, que corresponde a 57,5 diárias;
- c.** Item 38 – ARQUIBANCADA COBERTA, que corresponde a 8.750 lugares/dia;
- d.** Item 44 – PALCO COM COBERTURA TIPO 04 (14 x 12 m), que corresponde a 137,5 diárias;
- e.** Item 46 – PROJETO E LOCAÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM COBERTURA, que corresponde a 4.625 m²;
- f.** Item 53 – PALCO COM COBERTURA TIPO 05 (16 x 14 m), que corresponde a 285 diárias.

9.21.3. Para fins de comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e vinculada a profissional Arquiteto e Urbanista, será exigida a comprovação de elaboração de projeto arquitetônico no segmento de eventos em quantitativo mínimo equivalente a 20% (vinte por cento), em m², para os Itens considerados de RELEVÂNCIA técnica e operacional, conforme a seguir:

- a.** Item 47 – ARENA INDOOR, que corresponde a 750 und;
- b.** Item 67 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, que corresponde a 3.300 m²;
- c.** Item 70 – PROJETO DE STAGE DESIGN (DESIGN CÊNICO DE PALCO), que corresponde a 740 m²;
- d.** Item 80 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E LOCAÇÃO DE ESTANDE PERSONALIZADO, que corresponde a 480 m²;
- e.** Item 81 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BOX TRUSS (Q15/Q30/Q50) COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, que corresponde a 700 m²;
- f.** Item 84 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, que corresponde a 450 m².

9.21.4. Para fins de comprovação por meio de Atestados de Capacidade Técnica, será exigido quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento), para os *Itens considerados de RELEVÂNCIA técnica especializada e operacional elevada*, conforme a seguir:

- a.** Item 119 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS CÂMERAS DSLR que corresponde à 1.235 Diárias;
- b.** Item 120 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS CÂMERAS AÉREAS que corresponde à 835 Diárias;
- c.** Item 121 – EDIÇÃO DE VÍDEOS que corresponde à 1.225 Diárias;
- d.** Item 122 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS MOBILE REDES SOCIAIS que corresponde à 1.000 Diárias;

- e. Item 123 – EDIÇÃO DE VÍDEOS MOBILE REDES SOCIAIS que corresponde à 1.000 Diárias;
- f. Item 124 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS CÂMERAS PTZs que corresponde à 1.125 Diárias;
- g. Item 125 – EDIÇÃO DE VÍDEOS AO VIVO SWITCHER que corresponde à 1.175 Diárias;
- h. Item 126 – TRANSMISSÃO STREAMING que corresponde à 887,5 Diárias;
- i. Item 127 – NOTEBOOK que corresponde à 980 Diárias;
- j. Item 128 – COMPUTADOR que corresponde à 990 Diárias;
- k. Item 131 – SINALIZAÇÃO DIGITAL TV INTERNA que corresponde à 690 Diárias;
- l. Item 133 – CLIPPING ELETRÔNICO que corresponde à 887,5 Diárias.

9.21.5. Para os itens, 119 a 126 e 131, será exigido Registro na Agência Nacional de Cinema – ANCINE;

9.21.6. Para o item **120 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS CÂMERAS AÉREAS**, será exigido que a licitante melhor classificada comprove que dispõe dos seguintes documentos:

- a. Certificados da Aeronave;
- b. Certificado de Homologação – ANATEL;
- c. Certificado de Homologação – RÁDIO/ANATEL;
- d. Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – ANAC;
- e. Cadastro no Departamento de Controle do Espaço Aéreo, através do SARPAS – DECEA;
- f. Autorização de Voo;
- g. Avaliação de Risco operacional;
- h. Apólice de seguro com cobertura de danos a terceiros, com comprovante de pagamento, dentro da validade.

9.21.7. Para o item **133 – CLIPPING ELETRÔNICO**, será expressamente vedada a execução do serviço por meio exclusivo de plataformas automatizadas, robôs de busca ou sistemas baseados unicamente em indexação de conteúdo disponível na internet, uma vez que tais soluções apresentam limitações técnicas relevantes e não garantem a integralidade, fidelidade e tempestividade das informações monitoradas. Considerando que o serviço envolve captação de conteúdos oriundos de emissoras de televisão, rádio e veículos impressos, destaca-se que a dependência exclusiva de transmissões via streaming, quando existentes, pode ocasionar falhas de captura, atrasos de transmissão, indisponibilidade de sinal ou ausência de cobertura integral da programação.

9.21.8. Para os itens, **96 a 99, 106, 112, 118, 129 e 130, 132, 189 a 193**, será exigida a apresentação de **pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**;

9.21.9. Para fins de comprovação por meio de Atestados de Capacidade Técnica, será exigido **quantitativo mínimo** equivalente a **50% (cinquenta por cento)**, para os **Itens considerados de RELEVÂNCIA econômica**, tendo em vista sua expressiva participação financeira no contexto da categoria de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL. conforme a seguir:

- a.** Item 91 – **SONORIZAÇÃO TIPO 01** que corresponde à **600 Diárias** - item considerado de RELEVÂNCIA econômica, tendo em vista sua expressiva participação financeira no contexto da categoria de SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL prevista para a contratação, correspondendo ao valor estimado de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), equivalente a aproximadamente 12,42% do valor total estimado para os serviços de sonorização. O item possui caráter estratégico para o atendimento das demandas institucionais da Administração, sendo destinado à realização de solenidades, reuniões, palestras, treinamentos, eventos corporativos, ações comunitárias e demais atividades oficiais, demandando disponibilidade operacional contínua, equipamentos adequados e equipe técnica capacitada. Em razão da elevada criticidade operacional do objeto, do impacto direto na execução das atividades institucionais e dos riscos associados à execução inadequada dos serviços, poderá ser exigida comprovação mínima de capacidade técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem a execução satisfatória de serviços, com vistas a resguardar o interesse público e garantir estrutura profissional compatível, equipe qualificada, equipamentos adequados e capacidade de entrega com padrão técnico institucional.

- b.** Item 100 – **ILUMINAÇÃO TIPO 01** que corresponde à **600 Diárias** - Item considerado de RELEVÂNCIA econômica, tendo em vista sua expressiva participação financeira no contexto da categoria de ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL prevista para a contratação, correspondendo ao valor estimado de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), equivalente a aproximadamente 9,23% do valor total estimado para os serviços de iluminação. O item possui caráter estratégico para o atendimento das demandas institucionais da Administração, sendo destinado à realização de solenidades, reuniões, palestras, treinamentos, eventos corporativos, ações comunitárias, coletivas de imprensa e demais atividades oficiais, demandando disponibilidade operacional contínua, equipamentos adequados e equipe técnica qualificada. A execução dos

serviços exige experiência comprovada na instalação, configuração, operação e monitoramento de sistemas profissionais de iluminação, abrangendo infraestrutura elétrica temporária, equipamentos de iluminação institucional, sistemas de controle, distribuição elétrica e recursos destinados a garantir visibilidade adequada, segurança operacional e qualidade técnica dos ambientes atendidos. Em razão da elevada criticidade operacional do objeto, do impacto direto na execução das atividades institucionais e dos riscos associados à execução inadequada dos serviços, poderá ser exigida comprovação mínima de capacidade técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem a execução satisfatória de serviços, com vistas a resguardar o interesse público e garantir estrutura profissional compatível, equipe qualificada, equipamentos adequados e capacidade de entrega com padrão técnico institucional.

- c. Item 105 – **ILUMINAÇÃO INSTITUCIONAL ESTÚDIOS / GRAVAÇÕES / AULAS** que corresponde à **625 Diárias** – item considerado de RELEVÂNCIA econômica, tendo em vista sua expressiva participação financeira no contexto da categoria de ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL prevista para a contratação, correspondendo ao valor estimado de R\$ 3.062.500,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a aproximadamente 8,19% do valor total estimado para os serviços de iluminação. O item possui caráter estratégico para o atendimento das demandas institucionais da Administração, sendo destinado à realização de gravações, transmissões ao vivo, produções audiovisuais, videoaulas, cursos, treinamentos, capacitações, eventos educacionais, apresentações institucionais e demais atividades desenvolvidas em estúdios, auditórios, salas de treinamento e ambientes similares. A execução dos serviços exige experiência comprovada na instalação, configuração, operação e monitoramento de sistemas profissionais de iluminação para ambientes internos controlados, abrangendo posicionamento técnico de luminárias, controle de temperatura de cor, uniformidade luminosa, adequação dos níveis de iluminância para captação de imagens e garantia da qualidade visual necessária às atividades educacionais, institucionais e audiovisuais. A relevância econômica do item, associada à sua importância para a produção de conteúdo institucional, comunicação pública, capacitação de servidores e realização de atividades audiovisuais, confere ao objeto caráter essencial para o atendimento das demandas permanentes da Administração. Em razão da elevada criticidade operacional do objeto, do impacto direto na execução das atividades institucionais e dos riscos associados à execução inadequada dos serviços, poderá ser exigida

comprovação mínima de capacidade técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem a execução satisfatória de serviços, com vistas a resguardar o interesse público e garantir estrutura profissional compatível, equipe qualificada, equipamentos adequados e capacidade de entrega com padrão técnico institucional.

9.21.10. Para fins de comprovação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, será exigida a demonstração de execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado para cada um dos itens considerados de relevância técnica e/ou econômica no segmento de serviços gráficos, comunicação visual e estruturas promocionais, conforme a seguir:

- d.** Item 194 – ADESIVO TIPO LEITOSO, com instalação, que corresponde a 2.250 m²;
- e.** Item 195 – ADESIVO TIPO PERFURADO, com instalação, que corresponde a 1.850 m²;
- f.** Item 196 – ADESIVO TIPO TRANSPARENTE, com instalação, que corresponde a 1.550 m²;
- g.** Item 199 – PAINEL EM ACM, que corresponde a 460 m²;
- h.** Item 200 – BANNER/FAIXA TEMÁTICOS EM LONA, com bastão de madeira, ponteiros de borracha e cordão, que corresponde a 2.035 m²;
- i.** Item 201 – BANNER/FAIXA TEMÁTICOS EM LONA, com ilhós, que corresponde a 2.150 m²;
- j.** Item 210 – CAMISA DE MANGAS CURTAS PERSONALIZADA, sem proteção solar, que corresponde a 3.300 unidades;
- k.** Item 224 – CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL CARTÃO, que corresponde a 12.275 unidades;
- l.** Item 235 – LIVRO COM 188 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 5.850 unidades;
- m.** Item 237 – LIVRO COM 392 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 2.850 unidades;
- n.** Item 256 – LIVRO COM 200 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 1.750 unidades;
- o.** Item 257 – LIVRO COM 124 PÁGINAS, policromia e acabamento com grampo, que corresponde a 1.750 unidades;
- p.** Item 258 – LIVRO COM 300 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 1.750 unidades;
- q.** Item 259 – LIVRO COM 232 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 1.750 unidades;
- r.** Item 260 – LIVRO COM 144 PÁGINAS, policromia e acabamento colado, que corresponde a 1.750 unidades;
- s.** Item 276 – WINDBANNER PERSONALIZADO, com suporte e base, que corresponde a 235 unidades;
- t.** Item 277 – MEGAFLAG PERSONALIZADO, com suporte e base, que corresponde a 225 unidades;
- u.** Item 278 – TESTEIRA COMPLETA PERSONALIZADA, com estrutura em metalon e lona vinílica, que corresponde a 410 unidades.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	

- 4. Deixar de apresentar amostra;
- 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de [definir o meio de recebimento de impugnação ou solicitação de esclarecimento]

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cidade (PA), 10 de agosto de 2026.

BRUNO CHAGAS DA S. R. FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura